APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 03 / 10 / 19 97
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02 / 10 / 19 97
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 45 /97, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre venda de máquina de esteira, caminhão, veículos e sucatas e dá outras providências.

REGISTRO
FLs. 28 DO LIVRO Nº. 17
CAÇU 27 / 10 / 98
Jucivanda

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens pertencentes ao Patrimônio do Município de Caçu, conforme descrição abaixo:

I - Um trator de Esteira AD7-B , com as seguintes características:
Marca/Modelo ..... - Fiat,
Ano de Fab. ..... - 1981,
Modelo ..... - 1981
Avaliação ..... - R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

II - Um caminhão Ford-F 600, coletor de lixo, com as seguintes características:
Placa ..... - KDC-9178,
Chassi ..... - LA7DMS06741,
Espécie/Tipo ..... - Car/caminhão/Basculante,
Combustível ..... - Diesel,
Marca/Modelo ..... - Ford-F 600,
Ano de Fab. ..... - 1972,
Modelo ..... - 1972,
Cap/Ton./Cil..... - 011.00T/0145CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Verde,
Avaliação ..... - R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

III - Uma VW Kombi Furgão Stander, com as seguintes características:
Placa ..... - KBK - 8616,
Chassi ..... - 9BWZZZ23ZLP005633,
Espécie/Tipo ..... - Mis/Automóvel,
Combustível ..... - Gasolina,

Marca/Modelo ..... - VW/Kombi Stander,
Ano de Fab. ..... - 1990,
Modelo ..... - 1990,
Cap/Ton./Cil..... - 0008P/0060CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Bege,
Avaliação ..... - R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

IV - Uma VW Kombi Furgão Stander, com as seguintes características:

Placa ..... - KCY - 6358,
Chassi ..... - 9BWZZZ23ZMP010608,
Espécie/Tipo ..... - Mis/Automóvel,
Combustível ..... - Gasolina,
Marca/Modelo ..... - VW/Kombi Stander,
Ano de Fab. ..... - 1991,
Modelo ..... - 1991,
Cap/Ton./Cil..... -0008P/0060CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Bege,
Avaliação ..... - R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

V - Um Veículo VW Voyage GL, com as seguintes características:

Placa ..... - KAX -9529,
Chassi ..... - 9BWZZZ30ZLT088247,
Espécie/Tipo ..... - Pas/Automóvel,
Combustível ..... - Gasolina,
Marca/Modelo ..... - VW/Voyage GL,
Ano de Fab. ..... - 1990,
Modelo ..... - 1990,
Cap/Ton./Cil..... - 0005P/0095CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Bege,
Avaliação ..... - R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

VI - Um veículo GM Caravan, com as seguintes características:

Placa ..... - KAX - 2370,
Chassi ..... - 9BGVN15ELLB120770,
Espécie/Tipo ..... - Mist/Automóvel/Ambulanci,
Combustível ..... - Gasolina,
Marca/Modelo ..... - GM/Caravan,
Ano de Fab. ..... - 1990,
Modelo ..... - 1990,
Cap/Ton./Cil..... - 0005P/0082CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Branca,

Avaliação ..... - R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VII - Um veículo GM Caravan, com as seguintes características:

Placa ..... - KBM - 4994,
Chassi ..... - 9BGVN15ELLB121823,
Espécie/Tipo ..... - Mist/Automóvel/Ambulanci,
Combustível ..... - Gasolina,
Marca/Modelo ..... - GM/Caravan,
Ano de Fab. ..... - 1990,
Modelo ..... - 1990,
Cap/Ton./Cil..... - 0002P/0082CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Branca,
Avaliação ..... - R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIII - Um veículo Fiurino Pick Up, com as seguintes características:

Placa ..... - KBK - 8566,
Chassi ..... - 9BD146000P8302205,
Espécie/Tipo ..... - Car/Camioneta/C.Aberta,
Combustível ..... - Gasolina,
Marca/Modelo ..... - Fiat/Fiat Fiurino,
Ano de Fab. ..... - 1993,
Modelo ..... - 1993,
Cap/Ton./Cil..... - 000,91T/0061CV,
Categoria ..... - Oficial,
Cor predominante .. - Bege,
Avaliação ..... - R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

IX - Um Motor Mercedão 6 cilindro HB 3550110401 GR.

Ano ..... - 1982,
Avaliação ..... - R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

X - SUCATAS DIVERSAS: - um Girabrequim retificado 75mm Motor 1113; um Girabrequim 113, sem medidas; um Bloco do motor percão; duas Bombas de abastecer 12 wolts; duas Bombas Hidráulicas Pá 45 C; dois Rosários de roda motriz trator de esteira AD7B; duas Bombas da tomada de força caçamba; dois Cabeçotes 1113; dois Blocos 1113; dois Cabeçotes HWB 1405 Motor Scânia; dois Comandos Hidráulicos Pá 45 C e 1.000 Kg. de sucatas pesadas. Todas estas sucatas avaliadas por R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Os bens alienados serão excluídos, automaticamente, do Patrimônio do Município de Caçu-GO.

Art. 3º - Os recursos provenientes da referida alienação serão revertidos em benefício da Secretaria de Transporte e Obras.

Art. 4º - O Laudo de Avaliação dos bens a serem alienados fará parte integrante da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1997.

Rui Alves Martins
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA.

Justifica-se o Projeto de Lei em referência a necessidade de desfazer dos bens nele relacionados, todos já em estado de utilização bastante precária e ainda em tempo de encontrar no mercado um valor compensatório e que tenha alguém que possa interessar.

Ademais, os bens que se propõe a venda são daqueles de utilização diária e sendo já bastante velhos e gastos pelo uso, não se pode confiar e na verdade constantemente estão estacionados na Oficina Mecânica em busca de consertos e reparos, ocasionando altos gastos em suas recuperações.

Estas são as razões que nos levam a encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que esperamos seja aprovado por esta Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Caçu, aos 15 de setembro de 1997.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

DECRETO Nº 263/97, DE 25 DE AGOSTO DE 1997

Designa comissão para avaliação de bens móveis e sucatas do Município de Caçu, para efeito de alienação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e tendo em vista as necessidades e conveniências da Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada uma comissão composta dos seguintes membros: Presidente: Walter Guimarães do Nascimento; Secretário: Jucelino Nunes da Silva e membro: Lázaro Furtado de Assis Filho, para avaliação dos bens móveis e sucatas abaixo relacionadas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de alienação:

01 - Trator de Esteira AD7-B Ano - 1981;
01 - Caminhão Ford-F600 Coletor lixo KDC 9178 ano 1972;
01 - VW Kombi Furgão Stander KBK 8616 ano 1990;
01 - VW Kombi Furgão Stander ano 1991;
01 - Voyage GL KAX 9529 ano 1990;
01 - GM Caravan KAX 2370 ano 1990;
01 - GM Caravan KBM 4994 ano 1990;
01 - FIAT Fiorino Pick Up KBK 8566 ano 1993;
01 - Motor Mercedão ano 82 6 cilindro HB 3550110401 GR.

SUCATAS DIVERSAS:
01 - Girabrequim retificado 75mm Motor 1113;
01 - Girabrequim 1113 , s/ medidas;
01 - Bloco do motor Percão;
02 - Bombas de abastecer 12 Wolts;
02 - Bombas Hidráulicas Pá 45 C;
02 - Rosários de roda Motriz trator de esteira AD7B;
02 - Bombas da tomada de Força Caçamba;
02 - Cabeçotes 1113;
02 - Blocos 1113;

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

02 - Cabeçotes HWB 1405 Motor Scânia;
02 - Comandos Hidráulicos Pá 45 C;
1000 Kg de Sucatas Pesadas.

Art. 2º - Procedida a avaliação, a comissão deverá emitir Laudo Avaliatório, circunstanciado, sobre o preço e descrição do bem.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 25 de agosto de 1997.

Rui Aldes Moreira

Ivair Antonio Freitas Guimarães

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 263/97, de 25 de agosto de 1997, após verificar o preço de mercado, avaliou os bens móveis e sucatas abaixo relacionadas, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para efeito de alienação:

01 - Trator de Esteira AD7-B Ano - 1981	R$	15.900,00
01 - Caminhão Ford-F600 Coletor lixo KDC 9178 ano 1972	R$	3.400,00
01 - VW Kombi Furgão Stander KBK 8616 ano 1990	R$	4.900,00
01 - VW Kombi Furgão Stander ano 1991	R$	5.400,00
01 - Voyage GL KAX 9529 ano 1990	R$	4.400,00
01 - GM Caravan KAX 2370 ano 1990	R$	2.100,00
01 - GM Caravan KBM 4994 ano 1990	R$	2.900,00
01 - FIAT Fiorino Pick Up KBK 8566 ano 1993	R$	4.900,00
01 - Motor Mercedão ano 82 6 cilindro HB 3550110401 GR	R$	4.800,00

SUCATAS DIVERSAS:

01 - Girabrequim retificado 75mm Motor 1113;
01 - Girabrequim 1113, s/ medidas;
01 - Bloco do motor Percão;
02 - Bombas de abastecer 12 Wolts;
02 - Bombas Hidráulicas Pá 45 C;
02 - Rosários de roda Motriz trator de esteira AD7B;
02 - Bombas da tomada de Força Caçamba;
02 - Cabeçotes 1113;
02 - Blocos 1113;
02 - Cabeçotes HWB 1405 Motor Scânia;
02 - Comandos Hidráulicos Pá 45 C;

1000 Kg de Sucatas Pesadas	R$	500,00
TOTAL GERAL	R$	49.200,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 26 de agosto de 1997.

WALTER GUIMARÃES DO NASCIMENTO
Presidente

JUCELINO NUNES DA SILVA
Secretário

LAZARO FURTADO DE ASSIS FILHO
Membro

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

DECRETO Nº 279/97, DE 01 DE SETEMBRO DE 1997.

Aprova e homologa a avaliação de bens móveis e sucatas, para efeito de alienacão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o Dec. nº 263/97, de 25 de agosto de 1997.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada e homologada a decisão da Comissão Especial de avaliação nomeada pelo Dec. nº 263/97, de 25 de agosto de 1997, que para efeito de alienação, avaliou em R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), os seguintes bens móveis e sucatas:

01 - Trator de Esteira AD7-B Ano - 1981;
01 - Caminhão Ford-F600 Coletor lixo KDC 9178 ano 1972;
01 - VW Kombi Furgão Stander KBK 8616 ano 1990;
01 - VW Kombi Furgão Stander ano 1991;
01 - Voyage GL KAX 9529 ano 1990;
01 - GM Caravan KAX 2370 ano 1990;
01 - GM Caravan KBM 4994 ano 1990;
01 - FIAT Fiorino Pick Up KBK 8566 ano 1993;
01 - Motor Mercedão ano 82 6 cilindro HB 3550110401 GR.

SUCATAS DIVERSAS:
01 - Girabrequim retificado 75mm Motor 1113;
01 - Girabrequim 1113 , s/ medidas;
01 - Bloco do motor Percão;
02 - Bombas de abastecer 12 Wolts;
02 - Bombas Hidráulicas Pá 45 C;
02 - Rosários de roda Motriz trator de esteira AD7B;
02 - Bombas da tomada de Força Caçamba;
02 - Cabeçotes 1113;
02 - Blocos 1113;
02 - Cabeçotes HWB 1405 Motor Scânia;
02 - Comandos Hidráulicos Pá 45 C;
1000 Kg de Sucatas pesadas.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 01 de setembro de 1997.

Rui Aldes Martins

Ivair Antonio Freitas Guimarães

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 45/97, de 15-09-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre venda de máquina de esteira, caminhão, veículos e sucatas e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A matéria em apreço reflete positivamente as exigências da legalidade e constitucionalidade, bem como a sua redação atende à boa técnica legislativa.

Assim sendo, incluída que seja a Emenda Modificativa apresentada, o presente Projeto de Lei merece desta Comissão um posicionamento favorável à sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 25 dias do mês de setembro de 1997.

Vereadora Maria Concebida de Freitas
- Relatora -

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 45/97, de 15-09-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre venda de máquina de esteira, caminhão, veículos e sucatas e dá outras providências.

RELATÓRIO:

A presente matéria visa a alienação de bens pertencentes ao patrimônio municipal cujos preços já foram devidamente determinados através de uma Comissão de Avaliação nomeada para este fim e que o fizeram levando em consideração o mercado atual de cada bem a ser alienado.
Analisado o Projeto de Lei e não encontrando qualquer irregularidade que compete a esta Comissão apontar, é o seu Parecer favorável à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 30 dias do mês de setembro de 1997.

Vereador Miguel Vicente da Silva
- Relator -

PROTOCOLO
Reg. nº 01531 Hrs.
Livro nº 001 Fls. 23 v
Caçu, 01 / 10 / 1997
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Caçu

APROVADO
EM ÚNICA VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu, 02 / 10 / 1997
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

REGISTRO
FLs. 66 DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 27 / 10 / 98
Jucivanda

Projeto de Lei nº 45/97, de 15-09-97.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre venda de máquina de esteira, caminhão, veículos e sucatas e dá outras providências.

Marisa Gonçalves de Freitas

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/97.

Altera redação do art. 3º do Projeto em tela.

O art. 3º do Projeto de Lei nº 45/97, de 15 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os recursos provenientes da referida alienação serão revertidos na aquisição de 02 (dois) veículos tipo "Furgão" sendo um destinado à Secretaria de Educação e outro para a Secretaria da Saúde, e 01 (um) veículo tipo "Pick-Up" destinado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, devendo ser os mesmos adquiridos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da alienação dos bens relacionados no art. 1º, sendo os recursos excedentes destinados a Secretaria de Transporte e Obras."

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 25 dias do mês de setembro de 1997.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vereadora Maria Concebida de Freitas
- Relatora -

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se pela necessidade de suprir as Secretarias contempladas com os respectivos veículos que atenderão as atividades fins de cada uma.
Assim, solicito aos nobres colegas que apoiem esta Emenda, contribuindo, com isso, pela aplicação adequada da verba oriunda da alienação dos bens relacionados, aprovando-a por unanimidade.

Vereadora Maria Concebida de Freitas
- Relatora -